

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
EDITAL Nº 10/2026
PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO EM ATENÇÃO
ESPECIALIZADA À SAÚDE**

A Faculdade de Ciências da Saúde do Grupo Hospitalar Conceição (FaCS-GHC), em parceria com o Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (SGTES) e da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS), torna pública a abertura do Processo Seletivo para ingresso no Curso de Especialização em Atenção Especializada à Saúde, modalidade de Ensino a Distância (EAD com atividades síncronas e assíncronas), conforme as disposições estabelecidas neste Edital.

O Curso de Especialização e Aperfeiçoamento em Atenção Especializada à Saúde integra estratégia nacional de fortalecimento da Política Nacional de Atenção Especializada à Saúde (PNAES), visando qualificar profissionais para atuação na organização, gestão, regulação, coordenação do cuidado e assistência especializada no Sistema Único de Saúde (SUS).

**CAPÍTULO I
DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

Art. 1. O Curso de Especialização e Aperfeiçoamento em Atenção Especializada à Saúde é uma pós-graduação *lato sensu* ofertada pela Faculdade de Ciências da Saúde do Grupo Hospitalar Conceição.

Art. 2. O curso será desenvolvido na modalidade Ensino a Distância (EAD com atividades síncronas e assíncronas).

Art. 3. O curso terá carga horária total de 360 horas.

Art. 4. A duração prevista é de 12 meses.

Art. 5. O cronograma do processo seletivo encontra-se no Quadro 1.

Quadro 1 – Cronograma do Processo Seletivo do Curso de Especialização e Aperfeiçoamento em Atenção Especializada à Saúde

Etapa	Período/Data
Período de inscrições (preenchimento da ficha eletrônica e envio dos documentos obrigatórios)	26/06/2026 a 12/07/2026
Homologação preliminar das inscrições	13/07/2026
Período para interposição de recursos contra a homologação das inscrições	14/07/2026
Divulgação da homologação definitiva das inscrições	16/07/2026
Avaliação documental (análise da Súmula Curricular e da Carta de Motivação)	17/07/2026 a 29/07/2026
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	30/07/2026
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar	31/07/2026
Divulgação do resultado final e classificação dos candidatos	04/08/2026
Período de matrícula dos candidatos selecionados	05/08/2026 a 07/08/2026
Convocação de candidatos suplentes (se necessário)	10/08/2026
Matrícula dos candidatos convocados em segunda chamada	11/08/2026
Início das atividades acadêmicas do curso	13/08/2026

Parágrafo único. O cronograma poderá sofrer alterações por necessidade administrativa, acadêmica ou operacional, sendo todas as atualizações divulgadas no sítio eletrônico oficial do processo seletivo.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 6. O curso tem por objetivo qualificar profissionais de saúde para atuação na Atenção Especializada à Saúde, fortalecendo a integração das redes de atenção e a implementação da Política Nacional de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 7. São objetivos específicos:

- I – fortalecer a integração entre Atenção Primária e Atenção Especializada;
- II – qualificar processos de gestão, regulação e governança;
- III – desenvolver competências para coordenação do cuidado;
- IV – aprimorar a utilização de tecnologias em saúde;
- V – qualificar o planejamento, monitoramento e avaliação de serviços especializados;

VI – fomentar a produção de projetos aplicados voltados à qualificação dos serviços de saúde.

CAPÍTULO III DO PÚBLICO-ALVO

Art. 8. Poderão candidatar-se:

- I – profissionais graduados que atuem ou tenham atuado na assistência, gestão, regulação ou organização da Atenção Especializada à Saúde;
- II – trabalhadores das Secretarias Municipais de Saúde;
- III – trabalhadores das Secretarias Estaduais de Saúde;
- IV – trabalhadores do Ministério da Saúde;
- V – apoiadores institucionais do Ministério da Saúde;
- VI – integrantes dos Núcleos de Gestão do Cuidado;
- VII – integrantes dos Núcleos de Gestão e Regulação;
- VIII – membros dos Grupos Condutores do Programa Agora Tem Especialistas;
- IX – gestores e coordenadores de serviços especializados;
- X – conselheiros(as) de saúde.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS

Art. 9. São requisitos obrigatórios:

- I – possuir diploma de graduação reconhecido pelo MEC;
- II – Ser formalmente liberado pelo Gestor Público, direto ou indireto, para a realização do Curso de Especialização. Apresentar Carta de Liberação Institucional (Anexo I);
Atuar e/ou ter atuado em instâncias direta ou indireta da gestão da saúde ou do controle social nos municípios, estados ou governo federal e/ou na gestão dos Grupos Condutores do programa agora tem especialistas (PATE), de serviços de saúde, tais como coordenador(a)/diretor(a) ou profissional da regulação e trabalhador(a) de área técnica ligada à Atenção Especializada e/ou Atenção Primária a Saúde; diretor(a) ou gerente de serviços especializados, Unidade Básica de Saúde e demais serviços da rede de atenção, e/ou outros gestores estratégicos.
- IV - Quando conselheiro ser membro efetivo (titular e/ou suplente) de Conselhos de Saúde, exceto do segmento “gestor”, formalmente comprovado por declaração ou certificação do respectivo conselho.
- V – comprometer-se com a participação nas atividades do curso.

CAPÍTULO V DAS VAGAS

Art. 10. Serão ofertadas 1.100 (hum mil e cem) vagas.

Art. 11. A distribuição das vagas observará pactuação nacional realizada junto ao Ministério da Saúde e demais instâncias federativas.

§1º Será constituído cadastro reserva correspondente a até 100% das vagas de cada estado sob responsabilidade do GHC (Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Distrito Federal, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul)

CAPÍTULO VI DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 12. Serão reservadas:

- I – 30% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- II – 10% para pessoas com deficiência;
- III – 5% para pessoas indígenas;
- IV – 5% para pessoas quilombolas;
- V – 5% para pessoas trans e travestis.

Art. 13. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas deverão apresentar documentação comprobatória correspondente aos Anexos IV, V, VI e VII.

Art. 14. Será publicada lista de classificação considerando:

- I – ampla concorrência;
- II – ações afirmativas.

CAPÍTULO VII DO INVESTIMENTO

Art. 15. O curso é financiado pelo Ministério da Saúde.

Art. 16. Não haverá cobrança de:

- I – taxa de inscrição;

II – taxa de matrícula;

III – mensalidades.

CAPÍTULO VIII DAS INSCRIÇÕES

Art. 17. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 18. O candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico e anexar todos os documentos exigidos.

Art. 19. Não serão homologadas inscrições com documentação incompleta ou ilegível.

CAPÍTULO IX DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Art. 20. São documentos obrigatórios:

I – Documento oficial de identidade com foto (cédula de identidade, passaporte, carteira nacional de habilitação e carteira de identificação profissional expedida pelos respectivos conselhos das profissões) (frente e verso);

II – CPF (caso não conste no documento de identificação);

III – diploma de graduação ou certificado de conclusão (frente e verso);

IV – Carta de Liberação Institucional (Anexo I);

V – Súmula Curricular preenchida (Anexo II);

VI – Carta de Motivação;

VII – Termo de Concessão de Uso de Voz e Imagem (Anexo III);

VIII – documentação referente às ações afirmativas, quando aplicável (Vide modelo correspondente em anexo).

IX - Título de Eleitor ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; ou através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral / Eleitor / Certidões / Certidão de quitação eleitoral.

X - Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 46 anos).

XI – Comprovante de residência, para fins de identificação e conferência cadastral. Caso o documento não esteja em nome do candidato, poderá ser apresentada declaração que comprove o vínculo com o titular do comprovante ou declaração de residência.

XII – Certidão de nascimento ou casamento.

Parágrafo 1º: As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do preenchimento do formulário disponível e anexar os documentos no site da Escola GHC:

<https://sagu.ghc.com.br/index.php?module=services&action=main:selectiveProcessSubscription&function=insert> (Via Sagu GHC), no período descrito no item “7 – CRONOGRAMA”.

O candidato deverá obrigatoriamente realizar a sua inscrição para o Estado da Federação que corresponda ao seu território de atuação.

CAPÍTULO X DO PROCESSO SELETIVO

Art. 21. O processo seletivo será realizado em etapa única.

Art. 22. A seleção compreenderá:

- I – homologação documental (eliminatória);
- II – análise da Súmula Curricular (classificatória);
- III – análise da Carta de Motivação (apenas será pontuada para critério de desempate.)

Art. 23. A pontuação máxima será de 100 pontos.

CAPÍTULO XI DA ANÁLISE DA SÚMULA CURRICULAR

Art. 24. A Súmula Curricular terá pontuação máxima de 60 pontos.

Quadro 3 – Critérios de Pontuação da Súmula

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
1. Tempo de atuação no SUS	Até 2 anos = 5 pontos; de 2 a 5 anos = 10 pontos; acima de 5 anos = 15 pontos	15 pontos
2. Experiência na Atenção Especializada à Saúde	Até 2 anos = 5 pontos; de 2 a 5 anos = 10 pontos; acima de 5 anos = 15 pontos	15 pontos
3. Experiência em gestão, regulação ou coordenação de serviços de saúde	Até 2 anos = 3 pontos; de 2 a 5 anos = 6 pontos; acima de 5 anos = 10 pontos	10 pontos
4. Participação em colegiados, grupos técnicos, comissões ou	Participação comprovada em instâncias de gestão,	10 pontos

conselhos de saúde	governança ou controle social	
5. Cursos de aperfeiçoamento, residência, especialização ou capacitações relacionadas ao SUS e à Atenção Especializada	Conforme carga horária e pertinência temática	10 pontos
TOTAL		60 pontos

Critérios complementares para pontuação:

Item 4 – Participação em colegiados, grupos técnicos, Núcleos de Gestão do Cuidado, Núcleos de Gestão e Regulação e Grupos Condutores Estaduais do Programa Agora tem Especialistas, comissões ou conselhos de saúde (máximo 5 pontos).

Participação comprovada	Pontuação
uma participação	3 pontos
duas participações	6 pontos
três ou mais participações	10 pontos
Pontuação máxima do item	10 pontos

Item 5 – Cursos de aperfeiçoamento, residência, especialização ou capacitações (máximo 10 pontos).

Formação complementar	Pontuação
Cursos de aperfeiçoamento (mínimo 40h)	1 ponto por curso (máximo 4 pontos)
Residência em Saúde	3 pontos
Especialização lato sensu concluída	3 pontos
Mestrado ou Doutorado concluído	3 pontos
Pontuação máxima do item	10 pontos

Observação: Serão considerados apenas os documentos devidamente comprovados e relacionados à área da saúde, gestão do SUS, regulação, atenção especializada ou áreas afins.

CAPÍTULO XII DA ANÁLISE DA CARTA DE MOTIVAÇÃO

Art. 25. A Carta de Motivação deverá possuir entre uma e duas páginas e deverá representar produção autoral do candidato. O uso de ferramentas digitais é permitido como apoio à revisão linguística, permanecendo o candidato integralmente responsável pela autoria e veracidade do conteúdo.

Art. 26. A pontuação da Carta de Motivação.

Quadro 4 – Critérios de Avaliação da Carta de Motivação

Critério de Avaliação	Descrição	Pontuação Máxima
Clareza da trajetória profissional e disponibilidade	Capacidade de apresentar de forma clara, coerente e objetiva sua trajetória acadêmica e profissional, destacando experiências relevantes, além da disponibilidade para participar das atividades do curso.	10 pontos
Relação da atuação profissional com a Atenção Especializada à Saúde	Demonstração da vinculação entre a atuação profissional do candidato e os desafios, processos ou serviços relacionados à Atenção Especializada no SUS.	10 pontos
Potencial de aplicação dos conhecimentos no território de atuação	Capacidade de identificar problemas, oportunidades ou necessidades do serviço e apresentar perspectivas de utilização dos conhecimentos adquiridos para qualificação da atenção à saúde.	10 pontos
Compromisso com o fortalecimento do SUS e das Redes de Atenção à Saúde	Demonstração de interesse, engajamento e compromisso com os princípios do SUS, a integralidade do cuidado, a equidade e o fortalecimento da Atenção Especializada.	10 pontos
TOTAL		40 pontos

Observação: A Carta de Motivação deverá ter entre **1 (uma) e 2 (duas) páginas**, ser redigida pelo próprio candidato e abordar sua trajetória profissional, sua motivação para participar do curso e as contribuições esperadas para sua prática profissional e para o fortalecimento da Atenção Especializada à Saúde no SUS.

CAPÍTULO XIII DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 27. A classificação será obtida pela soma das pontuações da Súmula Curricular e como critério de desempate, a Carta de Motivação.

Art. 28. Em caso de empate serão observados os seguintes critérios:

- I – maior pontuação na Carta de Motivação;
- II – maior pontuação em experiência na Atenção Especializada;
- III – maior tempo de atuação no SUS;
- IV – maior idade.

CAPÍTULO XIV DOS RECURSOS

Art. 29. Caberá recurso contra:

- I – homologação das inscrições;
- II – resultado preliminar.

Art. 30. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico: especializacaootencaoesspeciali@gmail.com.

CAPÍTULO XV DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 31. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão de Seleção designada por ato da Coordenação do Curso e da Faculdade de Ciências da Saúde do Grupo Hospitalar Conceição (FaCS-GHC).

Art. 32. A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e 1 (dois) suplentes, escolhidos entre profissionais com experiência em ensino, gestão, pesquisa ou Atenção Especializada à Saúde, podendo contar com representantes da Faculdade de Ciências da Saúde do Grupo Hospitalar Conceição, do Ministério da Saúde e de instituições parceiras.

Parágrafo único. A composição da Comissão observará critérios de competência técnica, imparcialidade e diversidade institucional.

Art. 33. Compete à Comissão de Seleção:

- I – coordenar todas as etapas do Processo Seletivo;
- II – analisar a documentação apresentada pelos candidatos;
- III – proceder à avaliação da Súmula Curricular e dos demais documentos previstos neste Edital;
- IV – consolidar as pontuações atribuídas aos candidatos;
- V – julgar os recursos administrativos interpostos, quando cabíveis;
- VI – homologar os resultados preliminares e finais;
- VII – deliberar sobre casos omissos relacionados ao Processo Seletivo, observadas as normas institucionais vigentes.

Art. 34. As avaliações serão realizadas por, no mínimo, dois membros da Comissão de Seleção.

§1º Havendo divergência significativa entre as avaliações, o processo será submetido à apreciação de um terceiro avaliador designado pela Comissão.

§2º A nota final corresponderá à pontuação homologada pela Comissão de Seleção, após a análise das avaliações e eventual revisão técnica.

Art. 35. Constituem hipóteses de impedimento para participação na avaliação de candidato:

I – possuir vínculo de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

II – manter relação de subordinação, supervisão direta ou vínculo funcional que possa comprometer a imparcialidade da avaliação;

III – possuir relação profissional, acadêmica ou pessoal que caracterize potencial conflito de interesses;

IV – qualquer outra situação que possa comprometer a independência, a isenção ou a credibilidade do Processo Seletivo.

§1º O membro da Comissão que identificar situação de impedimento ou conflito de interesses deverá comunicar imediatamente à Coordenação do Processo Seletivo, abstendo-se de participar da avaliação do respectivo candidato.

§2º Na hipótese de impedimento, será convocado membro suplente para atuar exclusivamente na avaliação correspondente.

Art. 36. Todos os membros da Comissão de Seleção deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia entre os candidatos e confidencialidade das informações constantes na documentação apresentada.

Art. 37. As decisões da Comissão de Seleção serão registradas em ata e constituirão fundamento para a homologação dos resultados do Processo Seletivo.

CAPÍTULO XVI

DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Art. 38. A avaliação dos candidatos será realizada em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, publicidade, eficiência e motivação dos atos administrativos.

Art. 39. O processo de avaliação compreenderá as seguintes etapas:

I – homologação da inscrição e conferência da documentação obrigatória (etapa eliminatória);

II – avaliação da Súmula Curricular, conforme critérios e pontuações estabelecidos neste Edital (etapa classificatória);

III – avaliação da Carta de Motivação ou Declaração de Manifestação de Interesse e Disponibilidade, quando prevista neste Edital (etapa classificatória ou de desempate).

Art. 40. Da dupla avaliação independente

A avaliação dos documentos classificatórios será realizada, de forma independente, por dois membros da Comissão de Seleção, designados pela Coordenação do Processo Seletivo.

§1º Os avaliadores realizarão suas análises de maneira autônoma, sem acesso prévio às pontuações atribuídas pelo outro avaliador.

§2º Cada avaliador registrará a pontuação obtida pelo candidato em formulário próprio, fundamentando, quando necessário, eventuais reduções de pontuação em relação aos critérios estabelecidos neste Edital.

Art. 41. Da consolidação das notas

Concluídas as avaliações independentes, a Comissão de Seleção procederá à consolidação das pontuações atribuídas.

§1º Quando houver concordância entre as avaliações, será homologada a pontuação final correspondente.

§2º Quando forem identificadas divergências de pontuação que possam alterar a classificação do candidato ou que ultrapassem margem definida pela Comissão de Seleção, o processo será encaminhado para nova análise.

Art. 42. Do tratamento das divergências

Verificada divergência relevante entre as avaliações independentes, a Comissão designará um terceiro avaliador para realizar nova análise dos documentos.

§1º Será considerada divergência relevante a diferença igual ou superior a 10 pontos entre as pontuações atribuídas pelos dois avaliadores ou qualquer diferença que implique alteração na ordem de classificação dos candidatos dentro do número de vagas ou do cadastro de reserva. Nesses casos, será realizada terceira avaliação independente.

§2º O terceiro avaliador atuará de forma independente, sem acesso às justificativas ou às notas atribuídas pelos avaliadores anteriores.

§3º Após a terceira avaliação, a Comissão deliberará sobre a pontuação final, considerando as análises realizadas e os critérios objetivos previstos neste Edital.

§4º A decisão da Comissão será devidamente registrada em ata e terá caráter definitivo na esfera administrativa, ressalvado o direito de interposição de recurso previsto neste Edital.

Art. 43. Da homologação dos resultados

Após a consolidação das avaliações, a Comissão de Seleção homologará as pontuações finais, elaborará a classificação preliminar e encaminhará o resultado para publicação.

Art. 44. Da rastreabilidade e controle do processo

Todas as etapas de avaliação, formulários de pontuação, registros das análises, deliberações da Comissão e decisões relativas aos recursos administrativos serão documentados e arquivados pela Coordenação do Curso, garantindo a rastreabilidade do processo seletivo, a transparência administrativa e a possibilidade de auditoria pelos órgãos competentes, observada a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO XV DA MATRÍCULA

Art. 45. Os candidatos classificados deverão efetuar matrícula no período previsto no cronograma.

Art. 46. O não envio da documentação no prazo implicará perda da vaga.

Art. 47. As vagas remanescentes serão preenchidas pelo cadastro reserva.

CAPÍTULO XVII DA CERTIFICAÇÃO

Art. 48. Receberão certificado de Especialista em Atenção Especializada à Saúde os estudantes que:

- I – cumprirem frequência mínima de 75%;
- II – obtiverem aproveitamento satisfatório nas disciplinas;
- III – apresentarem e obtiverem aprovação do Projeto Aplicado.

CAPÍTULO XVIII

DA CONFORMIDADE, INTEGRIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 49. O Processo Seletivo será conduzido em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, boa-fé administrativa e proteção dos dados pessoais, observando a legislação vigente.

Seção I - Da Proteção de Dados Pessoais

Art. 50. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução, gestão, acompanhamento e eventual auditoria do Processo Seletivo e das atividades acadêmicas decorrentes da participação no Curso.

§1º O tratamento dos dados pessoais observará as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as normas institucionais aplicáveis.

§2º Os dados coletados serão acessados apenas por pessoas autorizadas, no estrito exercício de suas atribuições, sendo adotadas medidas administrativas e técnicas destinadas à proteção contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

§3º Os dados pessoais e documentos apresentados pelos candidatos serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades administrativas, acadêmicas, legais e de controle, respeitados os prazos previstos na legislação vigente.

Seção II - Da Veracidade das Informações

Art. 51. O candidato é integralmente responsável pela veracidade, autenticidade e atualidade das informações e dos documentos apresentados durante todas as etapas do Processo Seletivo.

§1º A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa, documento fraudulento, adulterado ou apresentado de forma incompatível com a realidade implicará:

I – indeferimento da inscrição;

II – eliminação do Processo Seletivo;

III – cancelamento da matrícula ou da participação no Curso, caso já efetivada;

IV – restituição de eventuais benefícios recebidos de forma indevida, quando aplicável;

V – comunicação aos órgãos competentes para adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

§2º A eliminação do candidato poderá ocorrer independentemente da fase do Processo Seletivo em que for constatada a irregularidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Seção III - Da Integridade do Processo Seletivo

Art. 52. Todos os candidatos deverão observar conduta ética durante o Processo Seletivo, sendo vedada qualquer prática destinada a obter vantagem indevida, fraudar documentos, omitir informações relevantes ou comprometer a lisura do certame.

Parágrafo único. A tentativa ou consumação de fraude poderá acarretar a exclusão imediata do Processo Seletivo, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

Seção IV - Das Responsabilidades dos Candidatos

Art. 53. Constituem responsabilidades dos candidatos:

I – acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo nos canais oficiais indicados neste Edital;

II – preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição;

III – anexar documentos completos, legíveis e compatíveis com os requisitos estabelecidos;

IV – manter atualizados os dados cadastrais e meios de contato durante todo o Processo Seletivo;

V – cumprir os prazos previstos neste Edital;

VI – atender às solicitações da Comissão de Seleção quando regularmente convocado.

Parágrafo único. O não atendimento às exigências previstas neste Edital, bem como a perda dos prazos estabelecidos, será de exclusiva responsabilidade do candidato.

Seção V - Das Auditorias e do Controle

Art. 54. A Coordenação do Curso poderá realizar, a qualquer tempo, procedimentos de conferência, validação documental, auditoria e verificação das informações prestadas pelos candidatos, durante o Processo Seletivo ou ao longo da execução do Curso.

§1º Sempre que necessário, poderão ser solicitados documentos complementares para confirmação das informações apresentadas.

§2º A identificação de inconsistências ou irregularidades poderá ensejar a revisão dos atos administrativos praticados, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 55. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção e pela Coordenação do Curso, observadas a legislação vigente, os princípios da Administração Pública e as normas institucionais da Faculdade de Ciências da Saúde do Grupo Hospitalar Conceição e do Ministério da Saúde.

CAPÍTULO XIX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 26 de junho de 2026.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA
Ministro de Estado da Saúde

**GILBERTO BARICHELLO
MOTTA**
Diretor-Presidente GHC

JOÃO CONSTANTINO PAVANI
Diretor Administrativo e Financeiro GHC

ROSANA REIS NOTHEN
Diretor de Atenção à Saúde

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA
Diretora de Inovação, Gestão do
Trabalho e Educação

ANEXO I

MODELO SUGERIDO DE CARTA DE LIBERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO Curso de Especialização e Aperfeiçoamento em Atenção Especializada à Saúde

Utilizar papel da instituição a qual faz parte

Declaro, para os devidos fins de liberação para participação no Curso de Especialização e Aperfeiçoamento em Atenção Especializada à Saúde, que o(a) profissional _____ vinculada(o) ao _____ do município de _____ do Estado de _____ atua neste município como:

() Gestor(a) da Atenção Especializada do SUS (inclui cargos com atividades relacionadas à gestão da em Secretarias Municipais e Estaduais de saúde ou governo federal).

() Trabalhador(a) da gestão da Atenção Especializada do SUS (inclui coordenador(a) ou profissional da regulação e trabalhador(a) de área técnica ligada à Atenção Especializada; diretor(a) ou gerente de serviços especializados e da rede de atenção).

Declaro também que o profissional acima está liberado para participação no curso e desenvolvimento das atividades presenciais e virtuais propostas.

_____, ____ de _____, 2026.

Assinatura com carimbo (Liderança Imediata)

Observação: caso não disponha de carimbo, descrever nome e cargo completo

ANEXO II

Súmula Curricular

A Súmula Curricular (SC) é o documento de referência obrigatório para a análise das qualificações dos candidatos. A SC deve retratar a experiência profissional como pode ser visto no modelo abaixo,

Súmula Curricular

Critério	Descrição	Pontuação
1. Tempo de atuação no SUS	Até 2 anos = 5 pontos; de 2 a 5 anos = 10 pontos; acima de 5 anos = 15 pontos	
2. Experiência na Atenção Especializada à Saúde	Até 2 anos = 5 pontos; de 2 a 5 anos = 10 pontos; acima de 5 anos = 15 pontos	
3. Experiência em gestão, regulação ou coordenação de serviços de saúde	Até 2 anos = 3 pontos; de 2 a 5 anos = 6 pontos; acima de 5 anos = 10 pontos	
4. Participação em colegiados, grupos técnicos, comissões ou conselhos de saúde	Participação comprovada em instâncias de gestão, governança ou controle social	
5. Cursos de aperfeiçoamento, residência, especialização ou capacitações relacionadas ao SUS e à Atenção Especializada	Conforme carga horária e pertinência temática	
TOTAL		

ANEXO III

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM

Eu, _____ (nome completo) _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG no _____, inscrito(a) no CPF/MF sob no _____, residente à _____

_____, AUTORIZO que o uso de minha imagem e voz, em fotos, vídeos, conteúdo de áudio e escrito referentes às webconferências a serem publicados no Ambiente Virtual de Aprendizagem do **Curso de Especialização e Aperfeiçoamento em Atenção Especializada à Saúde**, oferecido pelo GHC em parceria com Ministério da Saúde, sejam publicados nos veículos de comunicação institucional do GHC para fins de divulgação ao público em geral e Ministério da Saúde e/ou uso interno do GHC desde que de forma não lucrativa, e que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionados em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: revistas, site/blog e canais de Redes Sociais institucionais (YouTube, Facebook, LinkedIn, Twitter e Instagram).

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 01 (uma) via de igual teor e forma.

[CIDADE], [DIA] de (mês) de 2026.

(Assinatura do candidato)

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____, RG
_____, CPF _____,
declaro para o fim específico que desejo concorrer ao critério de pontuação de
raça no edital n° XXX de 2026, do **Curso de Especialização e
Aperfeiçoamento em Atenção Especializada à Saúde**.

Eu me declaro:

- preta(o)
- parda(o)

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim
firmadas(os) no presente documento acarretará cancelamento da inscrição no
processo seletivo. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026
Local e data

Assinatura da(o) candidata(o)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E COMUNITÁRIO DE CANDIDATA(O) INDÍGENA

Eu _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
declaro para o fim específico que desejo concorrer ao critério de pontuação de
pertencimento étnico indígena no edital nº XXX de 2026, **Curso de
Especialização e Aperfeiçoamento em Atenção Especializada à Saúde.**
Para tal, declaro que sou indígena pertencente ao povo
_____ da comunidade indígena,
localizada no município _____, UF
_____.

A liderança comunitária abaixo identificada, do Povo Indígena
_____(nome do povo
indígena), DECLARA, para fins de concorrência a esta vaga que a(o)
candidata(o) acima mencionada é indígena pertencente ao Povo
_____(nome do Povo indígena ao qual pertence),
localizada no município _____, UF _____.

LIDERANÇA

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Observação: Se o líder signatário da declaração possuir vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações acima firmadas no presente documento acarretará cancelamento da inscrição no processo seletivo.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026

Local e data

Assinatura da(o) candidata(o)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

A liderança comunitária abaixo identificada, residente na Comunidade Quilombola _____ localizada no Município _____, Estado _____, CEP _____, concorre ao critério de pontuação quilombolas no edital nº XX de 2026, **Curso de Especialização e Aperfeiçoamento em Atenção Especializada à Saúde**, que _____ (nome do candidato), RG _____, CPF _____, nascida(o) em ____/____/____, é QUILOMBOLA, nascida(o) e residente na Comunidade Quilombola _____, mantendo laços familiares, econômicos sociais e culturais com a referida comunidade.

LIDERANÇA

Nome completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações acima firmadas no presente documento acarretará cancelamento da inscrição no processo seletivo. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura da(o) candidata(o)

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu, _____, RG _____, CPF _____,

declaro para o fim específico que desejo concorrer ao critério de pontuação de identidade de gênero no edital n° XX de 2026, do **Curso de Especialização e Aperfeiçoamento em Atenção Especializada à Saúde**.

Eu me declaro:

- Travesti
- Transexual
- Transgênero
- Não-binária

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento acarretará cancelamento da inscrição no processo seletivo. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

A(o) candidata(o) tem autonomia para escolher o nome a ser utilizado nesta declaração.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura da(o) candidata(o)